



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



MOÇ 068 /2015

MOÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

L I D O
Em. 23, 4, 15
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

Manifesta votos de louvor e parabeniza o senhor Elmiro da Cunha Pinto, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, bem como a luta por melhores condições de trabalho aos feirantes do Distrito Federal.

Excelentíssima Senhora presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno, proponho aos nobres pares, manifestar votos de louvor e parabenizar o senhor Elmiro da Cunha Pinto, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, bem como a luta por melhores condições de trabalho aos feirantes do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção tem por finalidade manifestar votos de louvor e parabenizar o senhor Elmiro da Cunha Pinto pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

O senhor Elmiro da Cunha Pinto é feirante a mais muitos anos, sempre atendendo a comunidade com presteza, respeito e solidariedade. Representa a classe dos feirantes nas lutas e conquistas por melhorias e condições dignas de trabalho além de contribuir na geração de emprego e renda para o Distrito Federal.

Dessa forma, apresentamos a presente Moção, em reconhecimento ao trabalho realizado, motivo pelo qual solicito apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação de referida proposição.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2015.

[Assinatura]
Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital - PR

Sector Protocolo Legislativo
Moç. nº 068 / 2015
Folha Nº *01* Bete

AP. ED 22Abr2015 17:55

6 11928



Assunto: Distribuição da Moção nº 68/2015

Autoria: Deputado Bispo Renato Andrade

Ao SPL para indexação e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição, para inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 144, § 2º, do Regimento Interno da CLDF.

Em 24/04/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo

Moç. Nº 068/2015

Folha Nº 02 Bebe